



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 05/2021
Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Tradutor Intérprete
Pró-Reitoria de Graduação - PRG

Processo nº 01-P-36638/2021 (d)

A(O) Pró-Reitoria de Graduação - PRG, da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Tradutor Intérprete, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.

1 - Instruções especiais

1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vaga(s), bem como as que vierem a surgir na Universidade durante o seu prazo de validade, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.

1.2. A contratação se dará por prazo determinado, em vaga de afastamento de servidor, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.

1.3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.

1.4. O salário inicial será de **R\$ 6.291,73** (seis mil, duzentos noventa e um reais e setenta e três centavos), correspondente ao segmento Superior - nível S1A da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

2 – Dos Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Público Temporário deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1 - Da Função

2.1.1.1. Escolaridade: Graduação completa e certificado de proficiência em Libras ou Graduação completa com habilitação em tradução e interpretação em Libras.

2.1.1.2. Experiência Profissional: Experiência comprovada em Tradutor Intérprete Língua de Sinais. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão consideradas como experiência atividades de Estágio. Será considerada como experiência Curso concluído de Pós Graduação de Tradução e Interpretação de Libras e/ou Exame de Proficiência ProLibras de Tradução Interpretação na categoria Tradutor Intérprete.

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão.

2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas.

2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da CLT.

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento.

2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009.

2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3 - Das atribuições da função

3.1. Descrição sumária: Traduzir, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza do português para a Língua Brasileira de Sinais. Analisar as traduções realizadas. Interpretar oralmente e/ou na língua brasileira de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, com fluência e coerência, em eventos, aulas, discursos, debates, textos ou formas de comunicação eletrônica. Prestar assessoria. Manter-se atualizado participando de estudos e pesquisas, voltados a tradução e interpretação da Libras. Atuar como agente multiplicador da Língua Brasileira de Sinais

4 - Das inscrições

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 16/12/2021 a 22/12/2021, exclusivamente pelo e-mail prg@unicamp.br.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o e-mail prg@unicamp.br:

- a) Ficha de inscrição constante no **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada;
- b) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5 deste edital, o candidato deverá enviar também arquivo contendo

autodeclaração de que é negro (preto ou pardo) constante no **Anexo III**, devidamente preenchida e assinada, em formato pdf ou jpg com boa resolução.

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste edital.

4.5. A Unicamp disponibilizará um posto de atendimento para a realização da inscrição, por meio eletrônico, para os candidatos que não possuem acesso à internet, no período de 16/12/2021 a 22/12/2021 (exceto sábados, domingos e feriados), das 9h às 12h e das 14h às 16h no seguinte local: Pró-Reitoria de Graduação, à Rua da Reitoria, nº 121 - campus Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP.

5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)

5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público Temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste Processo Seletivo Público Temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que, no momento da inscrição, adicionarem arquivo contendo a autodeclaração assinada.

5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) Obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

b) Preencher e assinar a autodeclaração (MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA) constante no **Anexo III** e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução (150 a 300 dpi), em local destinado para tal fim, de acordo com os itens 4.1 e 4.2 deste edital.

5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este Processo Seletivo Público Temporário, não podendo ser estendida a outros certames.

5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Processo Seletivo Público Temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Temporário.

5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de classificação.

5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo), nos termos deste edital, será convocado por meio de edital disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br, na respectiva página deste Processo Seletivo Público Temporário, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.11.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.11.3. Não serão considerados, para fins deste Processo Seletivo Público Temporário, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

a) Não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) Não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11 e 7.1 deste edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.13. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim

sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1 deste edital.

6 - Das avaliações

6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará das seguintes etapas:

a) Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória);

b) Prova prática (eliminatória e classificatória).

6.2. A prova escrita objetiva versará sobre conteúdo programático constante no **Anexo II** do presente edital.

6.3. A prova escrita objetiva e a prova prática serão avaliadas na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na prova escrita objetiva e igual ou superior a 6 (seis) na prova prática.

6.4 A prova prática será realizada para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva com nota igual ou superior a 6 (seis), por meio de aferição do conhecimento prático da atividade, conforme conteúdo programático constante do **Anexo II** deste edital.

6.5. A aplicação da prova escrita objetiva e da prova prática poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

6.6. O edital de convocação para a prova escrita objetiva será divulgado em 05/01/2022 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da mesma. A data provável para a realização da prova escrita objetiva é 04/02/2022.

6.7 A convocação para a prova prática e o horário e local de realização da mesma serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita objetiva no site www.dgrh.unicamp.br.

6.8. O protocolo com as medidas sanitárias específicas para realização das provas do presente Processo Seletivo Público Temporário, conforme previsto na Resolução GR nº 108/2020, alterada pela Resolução GR nº 109/2020, será divulgado juntamente com os respectivos editais de convocação para as provas, conforme itens 6.6 e 6.7.

6.9. As questões da prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira

responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

6.10. A folha de respostas não poderá ser assinada e rubricada em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da prova.

6.11. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita objetiva e da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta, borracha e demais materiais, inclusive de uso pessoal, especificados em edital de convocação para as provas ou comunicados disponibilizados na página do Processo Seletivo Público Temporário, e somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova escrita objetiva e da prova prática após o horário fixado para o seu início.

6.13. Durante a realização da prova escrita objetiva e da prova prática, é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos às provas.

6.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

- a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido durante a realização das provas comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

6.15. Não haverá segunda chamada para as provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.

6.16. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva e da prova prática. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, itens 6.6 e 6.7.

6.17. O não comparecimento à prova escrita objetiva e à prova prática ou ainda a não apresentação da documentação solicitada, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.

6.18. A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.

6.19. Os editais de resultado da prova escrita objetiva, da prova prática e da classificação prévia geral e especial do Processo Seletivo Público Temporário serão divulgados no site www.dgrh.unicamp.br.

6.20. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:

- a) Uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;
- b) Uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

6.21. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) - serão convocados, mediante divulgação de edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante a banca de identificação étnico-racial designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11 e seus subitens deste edital.

6.22. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise.

6.22.1. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.

6.23. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo aos prazos e procedimentos constantes no capítulo 7 deste edital.

6.24. A fase recursal será analisada por banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do edital específico de convocação.

6.25. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

6.26. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:

- a) A lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;
- b) A lista de classificação final especial - candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

6.27. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova prática;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.28. O edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

7 - Da interposição de recursos

7.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da prova escrita objetiva e da prova prática, gabarito da prova escrita objetiva, divulgação de resultado das provas, resultado da avaliação de autodeclaração e à classificação prévia.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no site www.dgrh.unicamp.br. Quando o recurso se referir a questões de prova ou ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

7.3. As solicitações de recursos serão dirigidas à Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, devendo ser encaminhadas para o email dgrh.concursos@unicamp.br contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi), o formulário mencionado no item 7.2, especificando os fundamentos da pretensão.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.3 deste edital.

7.5. Admitido o recurso, será encaminhado à comissão examinadora, quando a ela pertinente, ou à banca revisora quando for o caso de recurso contra resultado de avaliação da autodeclaração, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br.

7.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de provas, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.

7.7. Se da análise dos recursos contra a prova escrita objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

7.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 4 da Reitoria - campus Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, agendar data e horário através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.

7.8.1. O recorrente que desejar obter cópia da resposta de seu recurso deverá solicitar por escrito, através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br.

8 - Dos procedimentos da contratação

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2. O candidato deverá:

- a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;
- b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

8.3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

9 - Disposições finais

9.1. A não comprovação ou a inexistência no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Temporário.

9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.

9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 05/2021
Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Tradutor Intérprete
Pró-Reitoria de Graduação - PRG

Processo nº 01-P-36638/2021 (d)

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

CPF: _____

RAÇA/COR:

- BRANCA
 PRETA
 AMARELA
 PARDA
 INDÍGENA

Deseja concorrer à reserva de vagas destinada a candidatos negros (pretos e pardos)?

SIM NÃO

Verificar capítulo "5 - Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)" no edital de abertura.

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ () _____

EMAIL: _____

Declaro que estou ciente das instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no edital de abertura deste Processo Seletivo Público Temporário.

Campinas, _____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)

ANEXO II



PROGRAMA DE PROVA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 05/2021
Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Tradutor Intérprete
Pró-Reitoria de Graduação - PRG

Processo nº 01-P-36638/2021 (d)

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. Aspectos linguísticos da língua brasileira de sinais;
2. Competência tradutória e competência do tradutor e intérprete de libras - língua portuguesa;
3. Conceitos de tradução e interpretação em suas diferentes modalidades;
4. Legislação nacional referente a LIBRAS e o tradutor e intérprete de LIBRAS;
5. Contextos de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais;
6. Atuação do tradutor e intérprete educacional no nível superior;
7. Questões de tradução e ética relativas ao processo de tradução e interpretação de libras;

PROGRAMA PROVA PRÁTICA

1. O candidato fará uma tradução simultânea da Libras para a Língua Portuguesa de um vídeo gravado em língua brasileira de sinais.
2. em seguida será apresentado um texto em Língua Portuguesa, gravado em vídeo com áudio e o candidato deverá traduzi-lo para a Libras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DECRETO Nº 5626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei no 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Lei 10.436/2002 - de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Lei 12.319, de 1 de setembro de 2010 - regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei 14.191 de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.191-de-3-de-agosto-de-2021-336083749>

DINARTE, Luiz Daniel Rodrigues; RUSSO, Angela. Tradução e interpretação de língua de sinais no contexto da pós-graduação: problematizando posições. Cadernos de Tradução, Florianópolis, v. 35, n. 2, p. 174-196, out. 2015. ISSN 2175-7968. Disponível:<https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2015v35nesp2p174>

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; GURGEL, Taís Margutti do Amaral. Perfil de tradutores-intérpretes de Libras (TILS) que atuam no ensino superior no Brasil. Rev. bras. educ. espec. [online]. 2011, vol.17, n.3, pp.481-496. ISSN 1413-6538. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382011000300009&script=sci_abstract&tIng=pt

PEREIRA, Maria Cristina Pires. Interpretação interlíngue: as especificidades da interpretação de língua de sinais. Cadernos de Tradução, Florianópolis, v. 1, n. 21, p. 135-156, nov. 2008. ISSN 2175-7968. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2008v1n21p135>.

QUADROS, Ronice Muller de. O tradutor intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. 2. Ed. Brasília: MEC – Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, 2004. 94p. Disponível em: <HTTP://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>

QUADROS, Ronice Muller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: ARTMED, 2004. 22p.

ROSA, Andréa da Silva. Entre a Visibilidade da Tradução da Língua de Sinais e a Invisibilidade da Tarefa do Intérprete. Petrópolis: Editora Arara Azul, 2008. 199p. Disponível em: <https://editora-arara-azul.com.br/site/ebook/detalhes/11>

ANEXO III



AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 05/2021
Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Tradutor Intérprete
Pró-Reitoria de Graduação - PRG

Processo nº 01-P-36638/2021 (d)

DECLARAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Temporário para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Tradutor Intérprete da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp - Edital nº **05/2021**.

Eu, _____,
CPF nº _____, inscrito neste Processo Seletivo Público Temporário, DECLARO para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido edital de abertura de inscrições que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Processo Seletivo Público Temporário.

Data e assinatura do candidato:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Campinas, 15 de dezembro de 2021.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL